

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO"

ANTE PROJETO DE LEI Nº 18/77

Determina denominação do Cemi
tério e dá outras providências.

Art. 1º - Denominar-se-á de Nossa Senhora da Boa Mor
te o Cemitério desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar
as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento des
ta Lei, que entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em
13 de outubro de 1977.

EDILSON HYDRATE
* Vereador *

JUSTIFICAÇÃO

O Cemitério público da nossa cidade, construído há
quase sessenta anos, há muito estava necessitando de uma denomi
nação.

E nada mais justo do que se oficializar no seu
fronte o nome de Nossa Senhora da Boa Morte, cuja imagem ali é
venerada há várias décadas e festejada a sua data em 15 de agos
to, dia da Assenção de N. Senhora, com celebração do Santo Sacri
fício e procissão que sai da Matriz até aquele Campo Santo.

Assim este Ante Projeto fica plenamente justifica
do.

24-10-77
e despendido a requisição de 24-10-77
do vereador Edilson Hydrate, Sala das sessões da
da Câmara Municipal de Itabaiana em 13 de outubro de 1977.
em 24 de 10-77.

24-10-77
F. B. Rodrigues



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

COMISSÃO LEGISLAÇÃO

P A R E C E R

A comissão de Legislação da Câmara Municipal de Itabaiana, chamada a oferecer parecer ao Projeto de Lei nº 18/77, é de parecer favorável ao Projeto em tela, reconhecendo que o Cemitério local não ^{TEM} nenhuma denominação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA,
em 26 de Outubro de 1977.

Clidenor Felix de Almeida - Presidente

Israel Elidio de Carvalho- Relator

Otoniel Marinho dos Santos- Membro